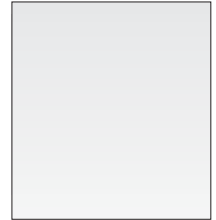




**Associação de Apoio aos Doentes
Depressivos e Bipolares**

IPSS de utilidade pública com fins de Saúde

PROPOSTA DE SÓCIO



SEDE NACIONAL D. R. NORTE D. R. CENTRO D. R. ALENTEJO D. R. ALGARVE MADEIRA AÇORES Nº DE SÓCIO

1 PRINCIPAL

NOME

MORADA

CONCELHO DISTRITO

CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE

TELEFONE TELEMÓVEL E-MAIL

B.I. N.º DATA DE EMISSÃO LOCAL EMISSÃO

N.º CONTRIBUINTE N.º SEGURANÇA SOCIAL N.º CARTÃO UTENTE

2 DADOS

NATURAL FREGUESIA CONCELHO

DATA NASCIMENTO HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

3 EST. CIVIL

SOLTEIRO CASADO DIVORCIADO SEPARADO VIÚVO UNIÃO DE FACTO

4 S. PROF.

PROFISSÃO SECTOR ACTIVIDADE

ACTIVO ESTUDANTE DESEMPREGADO REFORMADO

5 PATOLOGIA/MÉDICO

UNIPOLAR BIPOLAR OUTRAS

MÉDICO ASSISTENTE

NOME DO FAMILIAR DE APOIO PARENTESCO TELEFONE

PACIENTE FAMILIAR TÉCNICO MÉDICO O FUNCIONÁRIO A DIRECÇÃO

O PROPOSTO

DATA ADMISSÃO DO CH NUM VC

DOS ESTATUTOS DA ADEB: Artigo 5.º

A Associação tem as seguintes categorias de Associados:

- a) **Efectivos** - A categoria de Associado efectivo é reservada às pessoas doentes, familiares, médicos, psicólogos, enfermeiros, técnicos de serviço social e outros profissionais, obrigando-se ao pagamento da quota anual nos montantes fixados pela Assembleia Geral.
1.1 Qualquer associado efectivo pode requerer a admissão, até ao máximo de duas pessoas, que prestem apoio no âmbito da sua doença ou que dele careçam.
- b) **Honorários** - A categoria de Associado honorário é destinada às pessoas, individuais ou colectivas, que se distingam pelo mérito ou por serviços prestados à Associação.
- c) **Beneméritos** - Os Associados beneméritos serão individualidades ou entidades que, por donativos ou legados feitos à Associação ou por outros serviços relevantes a ela prestados, mereçam tal designação.

QUOTA (ANUIDADE) E JÓIA DE JANEIRO DO ANO 2009

Em reunião de Corpos Gerentes, do dia 22 de Novembro de 2008, foi feita uma avaliação sobre a actualização e aumento da quotização (anuidade), tendo a Direcção da ADEB decidido apresentar à Assembleia Geral Ordinária, do dia 29 de Novembro de 2008, uma proposta, tendo sido aprovada por unanimidade, a actualização da quota anual para €35,00, a implementar a partir de Janeiro de 2009.

Foi, ainda, aprovado o pagamento da quota (anuidade), obrigatoriamente, por Débito Directo, podendo ser, excepcionalmente, paga por cheque, numerário ou vale correio, condicionado a uma pré-avaliação social e económica pelo técnico que acolhe a inscrição como associado da ADEB.

Jóia e Quota de Associado		
	Periodicidade	Valor
Jóia	pagamento único	€15
Quota de Associado	anual	€35

Para aceitação da **Proposta de Sócio**, a mesma deve estar completamente preenchida e assinada, sendo ainda necessário a apresentação, no acto de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Fotocópia do Cartão de Beneficiário;
- d) Fotocópia do Cartão de Utente;
- e) Declaração passada pelo Médico de Família ou Psiquiatra onde conste o diagnóstico da patologia UNIPOLAR ou BIPOLAR;
- f) 1 (uma) Fotografia tipo Passe;

Quando a proposta for enviada pela via do correio, deverá juntar fotocópias dos documentos de **a)** e **d)**, bem como uma fotografia e o original da Declaração Médica.

TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES A PARTIR DO ANO 2009

O valor da Comparticipação do Associado nas valências da ADEB é calculado tendo por base a "Tabela 1 - Comparticipações do Associado nas Valências da ADEB", indexada ao Ordenado Mínimo Nacional (OMN), constante do Regulamento das Comparticipações dos Associados nas Valências da ADEB, (RCAVA), aprovado em reunião de Direcção, de 20 de Junho de 2009, a vigorar a partir de 1 de Julho de 2009.

Para efectuar uma **Avaliação Social** deve dirigir-se à ADEB, acompanhado dos seguintes documentos de prova:

- a) Para cada um dos membros do agregado familiar, a respectiva **declaração de IRS e seus anexos**;
- b) Valores das rendas da casa ou das prestações mensais devidas pela aquisição de habitação própria permanente - os três últimos valores de uma das situações aplicáveis:
 - Valores das rendas de casa de habitação permanente, que consta nos **últimos três recibos de renda**;
 - Valores das prestações mensais devidas pela aquisição de habitação própria permanente, devidamente comprovado pelos **últimos três extractos bancários**, ou por declaração da entidade bancária;
- c) Os encargos mensais com transportes públicos, referentes a todos membros do agregado familiar, deverão ser comprovados por **recibos emitidos pela(s) entidade(s) transportadora(s), reportando-se aos últimos três meses**;
- d) As despesas de aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica, deverão ser comprovados por **recibos emitidos pelas farmácias e mediante apresentação das respectivas receitas médicas, devendo reportar-se aos últimos três meses**.

Comparticipações do Associado nas Valências da ADEB

Rendimentos ao nível de:

(% do OMN)		Comparticipações do Associado (€)
De	A	
0%	30%	€1 (Um Euro)
30%	50%	€3 (Três Euros)
50%	70%	€5 (Cinco Euros)
70%	100%	€8 (Oito Euros)
100%	150%	€12 (Doze Euros)
150%	-	€15 (Quinze Euros)

No momento da aceitação, poderá ser feita uma pré-avaliação, sem comprovativos, com o prazo de 15 dias para entrega dos documentos de suporte ao cálculo.

Organizado o Processo Individual e satisfeitos todos os procedimentos técnicos e administrativos deve ser submetido, **no prazo de 10 dias**, à avaliação e aprovação pelo Presidente da Direcção Nacional da ADEB.

AUTORIZAÇÃO DE PROTECÇÃO DE DADOS

Recolha, Utilização e/ou Processamento: A ADEB procederá à recolha, processamento e/ou utilização da informação fornecida aquando da inscrição como Associados da ADEB ("Dados Pessoais") com a finalidade de manter, administrar e gerir a relação vinculativa existente entre o Associado e a ADEB, bem como mantê-lo informado e/ou recolher opinião sobre valências, serviços e actividades que podem ser de seu interesse, utilizando, para tal, qualquer um dos meios autorizados pelo associado.

Divulgação para processamento técnico: A ADEB utilizará os Dados Pessoais dos Associados para produzir estatísticas de saúde, sociais e populacionais para gestão pela Direcção dos recursos da ADEB; para apresentação de resultados gerais às tutelas nomeadamente ao Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; e para a apresentação de candidaturas a projectos com o objectivo de recolha de donativos ou subsídios. A ADEB trabalha de acordo com a legislação aplicável - Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro, Lei da Protecção de Dados Pessoais (transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Directiva 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados) - em matéria de protecção de dados a fim de assegurarem um nível adequado de protecção dos mesmos.

Acesso e Segurança aos Dados Pessoais: O acesso aos seus dados pessoais será restrito às pessoas autorizadas; a ADEB utiliza medidas técnicas e organizacionais razoáveis para proteger a segurança e confidencialidade dos seus Dados Pessoais, revê e melhora regularmente essas medidas de forma a reflectirem as evoluções legais e/ou progressos na tecnologia disponível.

Exactidão e Rectificação dos Dados Pessoais: O Associado tem o direito de aceder e rever os seus Dados Pessoais e de exigir a sua correcção, alteração, anulação ou bloqueio.

Retirada do Consentimento: O Associado pode retirar o consentimento dado em qualquer altura.

Alterações ao Impresso de Autorização: se a ADEB tencionar alterar este formulário, informá-lo-á disso. Se não objectar a tal alteração no prazo de 15 dias após a recepção de tal notificação a mesma será considerada aceite. A ADEB recordar-lhe-á o significado específico do seu comportamento quando comunicar a notificação da alteração.

Não desejo receber:

Folhetos Promocionais:

E-mail:

Fax:

SMS:

Contactos telefónicos:

Autorizo a recolha, utilização e/ou processamento dos meus Dados Pessoais pela ADEB tal como descrito neste impresso,

Assinatura

Lisboa, 16/07/09
A Direcção da ADEB